

INTERESSADA: ACADEMIA DE PROFISSÕES – RECIFE/PE  
ASSUNTO: MUDANÇA DE MANTENEDOR  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE  
PROCESSO Nº 07/2014 *Publicado no DOE de 20/05/2014 pela Portaria SEE nº 2843/2014, de 19/05/2014*  
**PARECER CEE/PE Nº 29/2014-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 14/04/2014**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A direção da Academia de Profissões, localizada na Rua Barcelos, 37, Engenho do Meio – Recife/PE, encaminha ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE a documentação necessária à Mudança de Mantenedor. A instituição está Recredenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio através do Parecer CEE/PE nº 80/2013-CEB e da Portaria SE nº 5978, de 09/09/2013.

O presente Processo foi protocolado com os documentos seguintes:

- Documento de Solicitação assinado pela direção do estabelecimento e dirigido ao presidente do CEE/PE;
- Cópia da segunda alteração contratual datada de 09 de dezembro de 2013;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia de RG e CPF do Mantenedor atual e do novo;
- Contrato de Locação;
- Termo de Renovação de Contrato de Locação (3ª Renovação);
- Regimento Substitutivo devidamente aprovado pela Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP.

## **II – ANÁLISE:**

A Academia de Profissões anexou ao processo todos os documentos exigidos à Mudança de Mantenedor, passando de Adriel Roberto Ferreira de Lima para Luciana Andrade de Lima.

## **III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer favorável à Mudança de Mantenedor da Academia de Profissões, localizada na Rua Barcelos, 37, Engenho do Meio – Recife/PE, passando de Adriel Roberto Ferreira de Lima, inscrito no CPF: 900.217.704-66 para Luciana Andrade de Lima, inscrita no CPF: 717.510.094-91.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2014.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente e Relatora  
JOSÉ FERNANDO DE MELO  
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PAULO MUNIZ LOPES  
PEDRO NUNES FILHO  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

**V- DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 14 de abril de 2014.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves  
Presidente

*Tereza Dantas/SHIRLEY*